



## NOTA TÉCNICA

A Secretaria de Administração e Finanças no âmbito de suas competências vem apresentar esta Nota Técnica buscando demonstrar que as receitas provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, irão exceder os valores previstos na Lei Orçamentária.

Inicialmente é importante esclarecermos sobre a definição e a composição de suas receitas. O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, foi instituído de forma permanente pela Emenda Constitucional 108 de 27/08/2020 e regulamentada pela Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020. O FUNDEB é um fundo especial de natureza contábil de âmbito Estadual e composto por recursos oriundos da arrecadação de impostos e transferências dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Os recursos arrecadados, independente de sua origem é redistribuído.

As receitas do FUNDEB são as seguintes:

1. 20% do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCD);
2. 20% do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS);
3. 20% do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA);
4. 20% sobre a parcela dos 20% do produto de arrecadação que pertencem aos Estados e ao DF dos impostos que a União eventualmente instituir por Lei Complementar, desde que não-cumulativos e que não tenham fato gerador ou base de cálculo próprios dos impostos já discriminados na Constituição;
5. 20% sobre a parcela dos 50% do produto de arrecadação que pertencem aos Municípios do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), relativamente aos imóveis neles situados, ou dos 100%, quando o Município optar por fiscalizar e cobrar este imposto, na forma da lei;
6. 20% sobre a parcela dos 50% do produto de arrecadação que pertencem aos Municípios do Imposto do Estado sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), relativamente aos veículos licenciados em seus territórios;
7. 20% sobre a parcela dos 25% do produto de arrecadação que pertencem aos Municípios





do Imposto do Estado sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS);

8. 20% sobre a parcela dos 22,5% do produto de arrecadação dos Impostos sobre Renda e proventos de qualquer natureza (IR) e sobre produtos industrializados (IPI) entregue pela União ao Fundo de Participação dos Municípios;
9. 20% sobre a parcela dos 10% do produto de arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) entregue pela União aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

Os municípios tem retido para repasse imediato, as transferências nos itens de 4 a 9, listados acima. Os demais, de 1 a 3 são alocados no FUNDEB pelo Estado da Federação.

Estes recursos são transferidos aos Municípios com base no coeficiente atingido pelo resultado da quantidade de matrículas ponderados pelos fatores de diferenciação pelos seguimentos da educação básica.

No caso do Município de Pouso Alegre a arrecadação de recursos oriundos do FUNDEB vinha evoluindo conforme quadro abaixo:

2017	2018	2019	2020
R\$ 50.663.638,71	R\$ 37.964.032,11	R\$ 62.624.445,44	R\$ 72.744.220,57
	-25,07%	+ 64,96%	+16,16 %

A disparidade de resultados de um período em relação à outro traz uma dificuldade adicional ao planejamento, que associada com a inadimplência do Governo do Estado de Minas Gerais no ano de 2018, faz com que por precaução levamos uma previsão de crescimento para o ano de 2021 de forma mais conservadora. Para o ano de 2021, a previsão foi de R\$ 73.187.400,00.

Utilizando como parâmetro de planejamento, as previsões do Ministério da Educação, a previsão que a receita prevista para o ano de 2021, divulgada pelo Portaria Interministerial nr. 1 de 31/03/2021, indicava uma previsão de R\$ 69.156.213,54. Em setembro por meio da Portaria Interministerial 8 de 24/09/2021, a previsão de receita se elevou para R\$ 80.679.529,68. Além da previsão do Ministério da Educação, temos previsão de recebimentos dos valores em atraso relativos ao exercício de 2018, que para o ano de 2021, eleva a previsão para R\$





88.918.118,61. Por meio da Lei Municipal 6.509/21, efetuamos a suplementação do valor previsto anteriormente para o valor da estimativa de receita divulgada pelo Ministério da Educação e da Dívida do Estado de Minas Gerais.

Porém a arrecadação tanto da União como dos Estados Federados tem se elevado e por consequência os valores aportados no FUNDEB. Ao observarmos a arrecadação do FUNDEB fica evidente que irá superar as previsões da próprio Ministério da Educação, conforme quadro a seguir:

<b>Mês do ano de 2021</b>	<b>Valor recebido pelo Município</b>
Janeiro	R\$ 9.322.342,91
Fevereiro	R\$ 7.878.354,22
Março	R\$ 8.830.443,15
Abril	R\$ 6.444.633,94
Mai	R\$ 8.157.090,60
Junho	R\$ 7.312.774,93
Julho	R\$ 6.937.113,72
Agosto	R\$ 9.144.904,42
Setembro	R\$ 6.996.111,04
Outubro	R\$ 7.782.843,49
Novembro	R\$ 9.185.756,78
<b>Acumulado no ano</b>	<b>R\$ 87.992.369,20</b>
<b>Média dos últimos 6 meses</b>	<b>R\$ 7.893.250,73</b>

Da forma que vem evoluindo e como é certo que para que não houvesse o aumento de arrecadação deveríamos crer que no mês de dezembro de 2021, a receita do FUNDEB seria de R\$ 925.749,41. Mas como continua tendo arrecadação e repasses, elevação de preços com ênfase nos combustíveis que a produto que gera a maior fatia da arrecadação do ICMS, é crível que possamos estimar nova





expectativa de excesso de arrecadação de no mínimo R\$ R\$ 6.967.501,36.

Diante desse cenário, entendemos que a receita de FUNDEB alcançará o valor próximo de R\$ 95.000.000,00 (noventa e cinco milhões) obtido pela receita realizada até 30/11/2021, somado com a média dos últimos 6 meses de R\$ 7.893.250,73, alcançaríamos o montante de R\$ 94.992.369,20,

Concluimos a presente nota técnica recomendando submetermos ao Legislativo Municipal Projeto de Lei de Suplementação das dotações destinadas ao pagamento da remuneração dos profissionais da Educação do vínculo 1182002 em R\$ 7.893,250,73, atingindo um total nesta fonte o valor de R\$ 70.135.933,76, que corresponderia 73,83% de todo recurso do FUNDEB, portanto acima do mínimo de aplicação de recuso para remuneração dos profissionais da educação.

Pouso Alegre, 04 de dezembro de 2021.



Assinado eletronicamente  
por:  
**JULIO CESAR DA SILVA  
TAVARES:53272692649  
532.726.926-49  
SECRETARIO DE  
ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**

Julio Cesar da Silva Tavares  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 04/12/2021 17:17:43:00-03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO, ACESSAR: https://w3.atandp.com/ver/03/04/21